



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato – Modelo para SRP – Pregão Eletrônico – Compras 123

Atualização: Maio/2017)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 015/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BLUMENAU E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS BLUMENAU, com sede na rua Bernardino José de Oliveira, na cidade de Blumenau/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0010-77 neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Senhora Marilane Maria Wolff Paim, inscrita no CPF sob nº 490.351.349-15, RG nº 1.280.293 SSP/SC, nomeada pela Portaria nº 929/2016, de 14/03/2016, publicada em 15/03/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01, sediado(a) na Rodovia BA 262, km 3,5, sentido Uruçuca, Ilhéus, Distrito Industrial Ilhéus, Bahia, BA, CEP 45.658-335, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Pacheco de Oliveira Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 1.745.693-27, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 240.115.505-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.005719/2018-49 e 23473.001127/2019-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2018 e Adesão 012/2019 – IFC Campus Blumenau, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **equipamentos permanentes de TI para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTI DADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------------|----------------|-------------------|--------------|
| 8 | <p>Computador – Desktop - Laboratório</p> <p>Processador: Processador com 04 núcleos físicos reais (quad core) ou superior, arquitetura 64 bits, com TDP máximo de 65W; Frequência de operação mínima por núcleo de 3.0GHz ou possuir Benchmark Passmark de 10.000 pontos ou superior, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU, ou seja, sem o uso de recursos de turbo ou overclock; Somente serão aceitos processadores Intel de 8ª geração ou superior e AMD família 87xx, baseados na nova tecnologia APU ou superior; Deverá suportar alocação nativa mínima de 06 (seis) threads simultâneas; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;</p> <p>Memória RAM: Capacidade instalada mínima de 16GB (2x8GB) padrão DDR4-2400 ou superior; Capacidade de expansão de memória para no mínimo 32GB.</p> <p>Armazenamento: HD Híbrido Capacidade: 1TB + 8GB SSD, interface: SATA 6.0Gb/s, velocidade 7200rpm.</p> <p>BIOS: Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM (Se em regime de OEM, a comprovação deverá ser realizada por meio de apresentação de declaração do fabricante no ato da entrega dos equipamentos, se for diretamente do fabricante, fica dispensada a comprovação/declaração); Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB e serial; Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on"; Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento; Permitir "Wake On Lan"; Possuir suporte a virtualização; O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização da mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows 10 por aplicação específica; Deverá ser apresentado a URL para comprovação do local de download da BIOS mais atual (no momento da entrega do equipamento). Capacidade de replicação de configuração de BIOS para demais máquinas; A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão da BIOS, não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento.</p> | Unidade | 10 | R\$ 6.031,00 | R\$ 6.031,00 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>Placa Mãe Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. (Tanto para a condição de fabricante quanto para se em regime de OEM, a comprovação deverá ser realizada por meio de apresentação de declaração do fabricante no ato da entrega dos equipamentos). Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo. Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado (Comprovação de mesmo fabricante ou de regime de OEM por meio de apresentação de declaração do fabricante no ato da entrega dos equipamentos).</p> <p>Dispositivo de Rede: Interface no padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45; Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbps; Suporte nativo para as tecnologias Wake on LAN (WOL), Pré-boot Execution Environment (PXE 2.0 ou superior), auto MDI crossover; Possuir Interface de Rede Wi-Fi compatível com os padrões a/b/g/n/ac.</p> <p>Interface de Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio"; Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe; O alto-falante tem a função de substituir as caixas de som externas e quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal for utilizada o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando assim reprodução de áudio em duas fontes simultâneas e diferentes. O alto-falante interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;</p> <p>Interface de Vídeo: 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo 3 GB de memória tipo GDDR5 192-bit de barramento e 8 GHz de clock, 1152 núcleos de CUDA e Engine Clock Base: 1.506 MHz - Boost: 1708 MHz; A alocação da memória solicitada, poderá ser de forma dinâmica ou pré- definida; Suporte nativo para a utilização com até 03 (três) monitores em modo simultâneo; Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces sendo pelo menos 01 (uma) HDMI e 01 (uma) DisplayPort podendo ser aceitos adaptadores; Suporte nativo a tecnologia 3D, DirectX 12, OpenGL 4.x ou superior e OpenCL 1.2 ou superior; Interface de comunicação PCI Express 3.0, FAN Individual Slot Size: dual slot; Alimentação de energia mínima de 400w por entrada de 6 ou 8-pin, consumo médio 120w; Compatibilidade com sistemas windows 7,8 e 10(x64) e Linux.</p> <p>Monitor: Do próprio fabricante do computador ou em regime de OEM, devidamente comprovado (Se em regime de OEM, a comprovação deverá ser realizada por meio de apresentação de declaração do fabricante no ato da entrega dos equipamentos, que atenderão às mesmas exigências de garantia, atendimento e prazo de solução, idênticos aos do equipamento principal; se o monitor for do mesmo</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>fabricante da CPU fica dispensada a necessidade da declaração); Devem acompanhar 01 monitores e respectivos cabos de conexão do computador; Tecnologia LED 21,5 polegadas ou superior; TFT de matriz ativa ou superior; Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9; Brilho mínimo de 250 cd/m²; Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 2.000.000:1; Tempo de resposta de no máximo 8 ms; Ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; Ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores; Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; Possuir pelo menos uma porta tipo DisplayPort e pelo menos uma porta HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; Possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136, cabo de vídeo DisplayPort e um cabo HDMI; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e marca do fabricante do microcomputador deve constar no monitor na parte frontal do mesmo com "serigrafia" ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas.</p> <p>Mouse: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo laser ou óptico por equipamento; deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor; Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM (a conferência e/ou comprovação será realizada no ato da entrega dos equipamentos). Resolução de 1000 dpi ou superior; A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; possuir 3 (três) botões sendo um botão de rolagem (scroll).</p> <p>Teclado: Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2; conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor. Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM (a conferência e/ou comprovação será realizada no ato da entrega dos equipamentos).</p> <p>Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação com PFC ativo e potência mínima de 500W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento; Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada juntamente com o envio da proposta em documentação oficial do fabricante, certificação da fonte ou mediante qualquer outro meio de prova;</p> <p>Gabinete: Gabinete padrão desktop, possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete; Possuir sistema de antifurto composto de local para travamento mecânico com cadeado e sensor de intrusão, impedindo assim os</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>acessos indevidos ao interior do gabinete e furto de seus componentes internos. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item; Possuir slot do tipo kensington ou similar para fixação de cabo de segurança. Deve fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações no gabinete para atendimento deste item; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Deve possuir, ao todo, pelo menos 4 (quatro) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) na parte frontal do gabinete. Do total de portas USB, pelo menos 2 (duas) devem ser do tipo 3.0 ou superior; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.</p> <p>Unidade Óptica: Possuir uma unidade óptica interna para leitura e gravação de CDs/DVDs compatível com discos de DVD de camada dupla (DL), com até 8,5 GB de armazenamento.</p> <p>Licenças: O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior; Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM (a conferência e/ou comprovação será realizada no ato da entrega do equipamento), gravado diretamente na BIOS do equipamento, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas do sistema operacional durante todo o prazo de garantia do equipamento; Atualização e garantia de evolução para novas versões, durante todo o período de garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional para a contratante; O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery. Possuir no Web site do fabricante local para download da mídia de recuperação, apresentar URL na entrega do equipamento; Cada equipamento fornecido deverá possuir o sistema operacional totalmente instalado e configurado; Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento devidamente instalados.</p> <p>Garantia: O conjunto ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 48 (quarenta e oito meses) para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site), sem custo adicional; A comprovação deverá ocorrer, juntamente com o envio da proposta, através de documentação de domínio público do fabricante, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.</p> <p>A abertura de chamados técnicos relativos à garantia deve ser feita através de Central de Atendimento do fabricante, com horário de funcionamento devendo ser, pelo menos, das 07h às 19h (horário oficial de Brasília - DF), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, por meio de ligação gratuita ou fixo local e também através do site oficial do fabricante; A central de atendimento deverá concentrar a abertura de chamados de qualquer dos componentes ofertados; Durante o período da garantia o prazo máximo para o</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis; Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat através da Internet; Caso a mesma não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p> <p>Aderência a padrões e compatibilidade:</p> <p>No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética: O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação (Comprovação a ser realizada juntamente com o envio da proposta);</p> <p>No que se refere à sustentabilidade ambiental, comprovar juntamente com o envio da proposta, em documentação oficial do fabricante, certificação do equipamento emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende exigências para controle do impacto ambiental no que tange a não conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64 bits; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade deverá ser realizada juntamente com o envio da proposta e será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 16/10/2019 e encerramento em 16/11/2023, ficando restrita ao respectivo crédito orçamentário.

2.2 O objeto deste Termo de Contrato compreenderá a garantia determinada no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.310,00 (sessenta mil, trezentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152254/26422

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0042

Elemento de Despesa: 44.90.52-41

PI: L20RLP6000N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. Suprimido.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, cito à rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, bairro Badenfurt, Blumenau/SC. Aos cuidados de Jardel Sívio



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

Duarte ou Mateus Moraes Bueno ou Leandro Félix da Silva, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 16:00 horas.

Telefones de contato: (47) 3702-1701 e (47)3702-1703.

Demais requisitos para o recebimento dos materiais, estão descritos no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

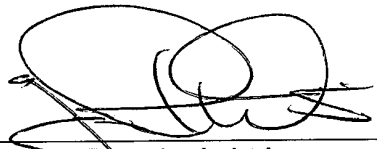
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Blumenau, 16 de outubro de 2019.

Instituto Federal Catarinense - Campus
Blumenau
Marilane Maria Wolff Paim
Diretora-Geral *Pro Tempore*


Datem Tecnologia Ltda.
José Pacheco de Oliveira Júnior
Representante legal

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: